



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tce.es.gov.br
Identificador: 64456-051A8-BE4F9



Decisão 01046/2020-1 - 1ª Câmara

Processo: 07467/2008-1

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência Dos Servidores do Município de Vitória

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: JOSE SALES MARTINS

**ATOS SUJEITOS A REGISTRO - REVISÃO
DE APOSENTADORIA - JOSÉ SALES
MARTINS – REGISTRO – DETERMINAÇÃO
– ARQUIVAMENTO.**

**À RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MARCIA
JACCOUD FREITAS:**

Trata-se da **REVISÃO DE PROVENTOS** de concessão de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, com **proventos integrais**, concedida por meio da **Portaria nº 295/2008** (fl. 83), a partir de **01/12/2008**, já registrada nesta Corte por meio da **DECISÃO TC-0415/2009** (fl. 99).

A retificação dos proventos que se faz necessária decorre de **decisão judicial transitada em julgado**, prolatada nos autos da ação ordinária n.º 024.090.135.682 (fl. 164), que concedeu ao segurado a reincorporação das verbas de seus vencimentos correspondentes ao último contra cheque pago no mês anterior a sua aposentadoria (novembro/2008), **a partir de 01/12/2008**, sendo retificados em **R\$ 949,31** (fl. 181).

Ademais, a retificação dos proventos ocorre em razão das novas regras introduzidas pela EC n.º 70/12, por meio da **Portaria nº 415/2019** (fl. 199), com proventos fixados no valor de **R\$ 1.095,38** (fl. 181) e efeitos financeiros **a partir de 29/03/2012**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 01423/2020-1** (fls. 202/205), a área técnica sugere a regularidade da revisão dos proventos e opina pelo

registro da **Portaria nº 415/2019** (fl. 199), que retifica a **Portaria nº 295/2008** (fl. 83). O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 02581/2020-7**, do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, manifestou-se no mesmo sentido.

Ante o exposto, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MARCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC-1046/2020:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

- 1.1. PELA REGULARIDADE DA REVISÃO** quanto aos proventos, fixados no valor de **R\$ 949,31** (fl. 181), de acordo com a **decisão judicial transitada em julgado**, prolatada nos autos da ação ordinária n.º 024.090.135.682 (fl. 164);
- 1.2. REGISTRAR** a **Portaria nº 415/2019** (fl. 199), que retifica a Portaria nº 295/2008 (fl. 83) e revisa os proventos fixados de acordo com os ditames da Emenda Constitucional 70/2012, no valor de **R\$ 1.095,38** (fl. 181), com efeitos financeiros **a partir de 29/03/2012**, tornando **parcialmente insubsistente a DECISÃO TC-0415/2009** (fl. 99);
- 1.3. DETERMINAR** ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPAJM** que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.4. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime

3. Data da sessão: 11/09/2020 - 26ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto (presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheiro Substituto: Marcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente